



# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-**

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

10/ JANEIRO / 2025

**P O D E R E X E C U T I V O**

*ADMINISTRAÇÃO: "OLINALDO MARTINS DA SILVA".*

***ATOS DO PODER EXECUTIVO***

# RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS/CONCURSADOS



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO N° 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE  
RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DOS  
SERVIDORES EFETIVOS/CONCURSADOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO, CRIA A  
COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Sobrado, Estado da Paraíba, no exercício da competência que lhe foi atribuída pela Lei Orgânica do Município de Sobrado e,

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais efetivos/concursados a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema e o envio de informação de acordo com as normativas do e-Social, plataforma do Governo Federal;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de implantar um sistema eficiente de Recursos Humanos de modo a possibilitar maior transparência e fiscalização dos registros cadastrais do corpo de servidores,

DECRETA:

Art. 1°. Fica determinada a realização de recadastramento de todos os servidores do quadro efetivo/concursados, observados os prazos e condições estabelecidos nos artigos seguintes.

Art. 2°. O recadastramento dos servidores públicos municipais de que trata o Artigo 1°. possui caráter obrigatório, abrangendo todos os servidores efetivos/concursados do quadro municipal e será realizado na forma estabelecida neste Decreto, pessoalmente pelo servidor, sendo admitida procuração, com publicação no site [www.sobrado.pb.gov.br](http://www.sobrado.pb.gov.br) e no mural da sede da Prefeitura.

§ 1. ° - Os Servidores municipais, incluindo aqueles que estiverem em gozo de benefício de Auxílio-Doença, Salário Maternidade, cedidos, licenciados com ou sem remuneração, também deverão comparecer para recadastramento.

§ 2. ° - No caso de impossibilidade de locomoção pelo servidor, devidamente comprovada por atestado médico, no qual conste os dados pessoais e o CID da doença incapacitante, o censo cadastral poderá ser efetuado por meio de procurador, com procuração com fins específicos ou curador, que deverá estar munido de documento de identificação, procuração ou termo de curatela.

Art. 3°. Fica criada a Comissão de Recadastramento, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário de Administração, investida de poderes especiais, constituída pelos servidores abaixo indicados, responsáveis pela coordenação, procedimentos e atos internos e externos, necessários ao fiel cumprimento integral do que dispõe este Decreto.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

§ 1.º - Compõem a Comissão de Recadastramento:

- 1 – Paulo Germano do Nascimento – Mat.0222 – Presidente;
- 2 – Manuellida de Kassia Ferreira de O. Tavares – Mat. 2383 - Membro;
- 3 – João Paulo Gomes da Silva – Mat.4967 – Membro;
- 4 – Janaina Vicente da Silva – Mat.3406 – Membro.

§ 2.º - Ficam delegadas à Comissão de Recadastramento as seguintes competências:

I - Requisitar funcionários de qualquer órgão da prefeitura, para auxiliar na execução das atividades;

II - Requisitar, se necessário, área específica, com o mínimo de infraestrutura, e material de expediente necessário, para apoio às atividades.

III - Elaborar o cronograma dos trabalhos e executá-lo na forma programada.

§ 3º. - Deverão, o titular da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria de Administração, prover, respectivamente, a Comissão de Recadastramento de todo material e pessoal necessário.

Art. 4º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente, da seguinte forma:

§ 1.º - De 13 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2025 (dias úteis), no horário de 08h00 às 13h00.

Art. 5º. Fica estabelecido o local para o recebimento de todos os documentos referente ao recadastramento, da forma que segue:

I - Os servidores lotados na Sec. de Educação entregarão na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Joaquim Braz Pereira”, situada na Rua Manoel de Sales, S/N, Centro, Sobrado/PB;

II - E os servidores das demais Secretarias Municipais entregarão na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel de Sales, S/N, centro-Sobrado/PB.

Art. 6º. O recadastramento será feito mediante o preenchimento do formulário que estará disponível no portal do Município, no endereço [www.sobrado.pb.gov.br](http://www.sobrado.pb.gov.br) e nos locais de entrega da documentação, conforme especificado no art. 5º. deste Decreto.

§ 1.º - O Formulário de Recadastramento (conforme modelo - anexo I), o qual integra este Decreto, deverá ser devidamente preenchido, assinado e entregue pelo próprio servidor, juntamente com cópias dos seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (RG);

II – Contracheque;

III – Título Eleitoral;

IV - Certificado de Escolaridade;

V - CPF (Cadastro de Pessoa Física);

VI - Certificado ou Carteira de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;

VII - Comprovante de residência atualizado;

VIII - Comprovante de Registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

IX - Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;

X - Certidão de nascimento e CPF dos filhos, menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade quando



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

houver;

XI - Carteira de trabalho, para todas as profissões em que houver registro no Ministério do Trabalho;

XII - PIS/PASEP;

XIII - CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os ocupantes dos cargos efetivos de motorista;

XIV - Ato administrativo de nomeação e posse de cargo efetivo;

XV - Certificado de conclusão de especialização, mestrado ou doutorado;

XVI – Declaração de acumulação de cargos públicos, nos termos do art. 37, XVI, alíneas “a”, “b”, ou “c”, da Constituição Federal. (Anexo II);

XVII – Uma foto 3x4 recente;

XVIII - Comprovante de readaptação (Para servidores readaptados).

Art. 7º. O servidor que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo estabelecido neste Decreto, terá suspenso o pagamento de seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único. O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 8º. O servidor que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o cadastramento de que trata esse Decreto, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 dias, a contar do término do período de cadastramento a respectiva justificativa e documentação probatória, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 9º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se cadastrar prestar informações incorretas ou incompletas ou baseadas em fraudes documentais.

Art. 10. Caberá, à Comissão de Recadastramento no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do cadastramento, encaminhar o relatório final ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Comissão, após o processamento dos dados colhidos ao longo do cadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração editará as instruções complementares a este Decreto, para assegurar a efetividade do cadastramento.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2025.

OLINALDO MARTINS DA SILVA  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

**DADOS PESSOAIS**

Matrícula: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Sexo: \_\_\_\_\_  
Raça: \_\_\_\_\_  
Possui Deficiência: \_\_\_\_\_  
Tipo de Deficiência: \_\_\_\_\_  
Grau de Instrução: \_\_\_\_\_  
Curso de Formação: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS**

CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_  
Título Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
CTPS: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
CNH: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO**

Logradouro: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DADOS FUNCIONAIS**

Data Admissão: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Tipo de Servidor: ( ) Efetivo ( ) Comissionado ( ) Cedido

Órgão de Cessão: \_\_\_\_\_

Cargo Concursado: \_\_\_\_\_

Lotação Atual(Secretaria): \_\_\_\_\_

Unidade de Trabalho(Local): \_\_\_\_\_

Situação Atual: ( ) Ativo ( ) Licença Médica ( ) Licença sem Remuneração ( ) Readaptado

**DEPENDENTES**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ass. Servidor Público

Data do Recadastramento: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu, \_\_\_\_\_  
Nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_  
e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua/Av.: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro/Setor: \_\_\_\_\_  
Na cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

Declaro, perante o Município de Sobrado/PB, que consoante o disposto na legislação vigente, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, que:

- ( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública em outro Município, no Estado, na União, no Distrito Federal ou em outro estado da federação ou seus municípios, abrangendo a administração direta e indireta.  
( ) Exerço cargo, emprego ou função pública conforme mencionado abaixo:  
( ) Encontro-me na inatividade do cargo, emprego ou função pública abaixo:  
( ) Encontro-me cedido ou licenciado do cargo, emprego ou função pública abaixo:

Cargo, emprego ou função pública declarado(a): \_\_\_\_\_

Órgão/Entidade: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Setor Cedido: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente.

Sobrado, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante